

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE ARQUITETURA ARQTº JOSÉ ISAÍAS CARDOSO

Nota justificativa

O Arqtº José Isaías Cardoso nascido a 30 de setembro 1922, no concelho da Figueira da Foz, cursou as Belas Artes do Porto nos finais dos anos 40, princípios dos anos 50 do século passado, em época de grandes transformações culturais e tecnológicas no mundo.

A Escola de Belas Artes do Porto dava, nesta data, passos reformistas abrindo-se aos novos valores arquitetónicos que a Europa produzia, seguindo também os seus alunos e os grandes progressos da arquitetura e engenharia brasileiras.

Jovem, naturalmente irreverente e bem informado, o Arqtº José Isaías Cardoso após a sua boa formação académica rapidamente se estabeleceu na Figueira da Foz, produzindo obras de inegável interesse arquitetónico seguindo os valores atualizados do modernismo internacional.

A cidade foi absorvendo, naturalmente, a sua visão de criador e os conceitos de cultura arquitetónica que ele expressava, participando nas mais significativas obras da cidade muitas delas de forte referência urbana. O seu legado é enorme e importa lembrá-lo e protegê-lo.

Faz sentido assim promover um Prémio de Arquitetura que premeie as obras que tenham essa irreverência cultural e arquitetónica, mas também que acrescentem valor urbano e arquitetónico à cidade, valores que o Arqtº Isaías Cardoso promovia.

O Prémio de Arquitetura agora proposto é resultado da convergência de interesses entre o Município da Figueira da Foz, da Seção Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos e do Rotary Clube da Figueira da Foz que, de forma muito conjugada, querem promover os valores cívicos do cidadão José Isaías Cardoso, os seus valores profissionais e a sua importância na valorização patrimonial que trouxe à cidade da Figueira da Foz.

I - Objeto e âmbito

O Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº Isaías Cardoso destina-se a premiar obras cuja conceção e qualidade arquitetónica sejam relevantes exemplos na realidade edificada do Município, sendo relativas a:

a) Obras de construção e/ou de reabilitação;

b) Arranjos urbanísticos e de tratamento de espaços exteriores de uso público, tanto em relação à criação de novos espaços, como à recuperação ou reabilitação de espaços urbanos existentes.

II - Natureza do Prémio

1 - O Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso tem natureza pecuniária, que será entregue ao(s) arquiteto(s) projetistas sendo também entregue medalha e diploma de premiação.

2 - A atribuição do Prémio pecuniário será da responsabilidade da Autarquia da Figueira da Foz e a medalha e o diploma de premiação da responsabilidade do Rotary Clube da Figueira da Foz e da Seção Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos.

3 - O valor do Prémio Pecuniário é definido pela Câmara Municipal para cada edição do concurso.

4 - Para além do prémio pecuniário, o Júri pode propor a atribuição de duas Menções Honrosas sem valor monetário, mas com atribuição de diploma.

5 - A Câmara Municipal atribuirá também ao promotor da obra premiada uma placa identificativa, a ser colocada nesta e em local a indicar pelos autores dos projetos.

III - Periodicidade da atribuição

1 - A atribuição do Prémio tem lugar de dois em dois anos a partir do seu início (ano 2024).

2 - Sempre que o entenda, o Júri pode propor a não atribuição do Prémio ou de qualquer Menção Honrosa, nos termos do n.º 5 da VIII Norma.

IV - Publicidade e Defesa Patrimonial

1 - A edição bienal para atribuição do Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso será publicitada pelos meios mais adequados, designadamente, através do site do Município da Figueira da Foz, site da SRC da Ordem dos Arquitectos e outras redes sociais dos respetivos patrocinadores.

2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso, com salvaguarda de todos os direitos de autor.

3 - A Câmara Municipal compromete-se a propor a classificação da obra premiada como de Interesse Municipal nos termos da legislação geral de defesa do património classificado.

V - Condições de admissão

1 - Podem concorrer ao Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso, nas condições do presente Regulamento, arquitetos na qualidade de autores de projetos de arquitetura de obras de construção e ou reabilitação, bem como de arranjos urbanísticos e de tratamento de espaços exteriores de uso público, relativos a obras concluídas durante o quadriénio anterior ao da atribuição do Prémio.

2 - No âmbito do presente concurso, entende-se por obras concluídas as edificações que tenham obtido autorização de utilização, bem como os arranjos urbanísticos e de tratamento de espaços exteriores de uso público recebidos pelo Município da Figueira da Foz até ao último dia do ano civil anterior ao da edição do Prémio.

3 - Os processos de candidatura ao Prémio, a apresentar até ao último dia do mês de fevereiro do ano da edição (2024), devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memória descritiva e justificativa das obras projetadas e efetuadas;
- Peças desenhadas nas escalas consideradas ajustadas à compreensão do projeto, devendo, no mínimo, considerar-se os alçados, dois cortes e plantas dos diversos níveis;
- Pormenores e aspetos técnicos relevantes;
- Fotografias elucidativas do estado do terreno e ou da preexistência, antes e depois da intervenção;
- Fotografias que permitam uma avaliação quanto à boa integração da obra no conjunto urbano envolvente;
- Notas curriculares do(s) autor(es) do projeto;
- Cópia da autorização de utilização ou do auto de receção da obra, conforme o caso, ou documento atestando a data da respetiva conclusão;
- Cópia da declaração semestral da Ordem dos Arquitectos atualizada, passada ao arquiteto concorrente.

4 - Os projetos e obras submetidos a candidatura devem ser apresentados em triplicado, sendo um exemplar entregue em formato digital, o segundo em papel e encadernado no formato A4 e o terceiro montado ao alto numa só face em suportes rígidos leves (máximo 4) com 5 mm de espessura - e com a dimensão A1 - 59,4 cm x 84,1 cm, acompanhado da parte escrita impressa em formato A4, de modo a possibilitar a exposição dos trabalhos concorrentes.

5 - Nas peças escritas, nas peças desenhadas e nas imagens e fotografias do exemplar a apresentar em versão digital, deve adotar-se o formato não editável pdf.

6 - No exemplar a apresentar em quatro (máximo) suportes rígidos leves, deverão incluir-se apenas os desenhos e respetivas legendas, bem como as imagens e fotografias.

7 - Os elementos entregues a concurso serão devolvidos aos concorrentes após a conclusão dos trabalhos e a apresentação pública dos mesmos.

VI - Condições de exclusão

Para efeitos do Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso, são motivos de exclusão:

a) As candidaturas que não apresentem qualquer dos elementos

instrutórios definidos na V norma do presente Regulamento;

b) As obras cujos autores dos projetos tenham qualquer relação de colaboração profissional ou de parentesco até ao segundo grau das linhas direta ou colateral com qualquer elemento do Júri.

VII - Composição e constituição do Júri

1 - O Júri do Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso é constituído por:

- a) Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz ou Vereador com competência delegada com voto de qualidade em caso de empate;
- b) Um arquiteto designado pela Câmara Municipal da Figueira Foz;
- c) Um membro do Rotary Clube da Figueira da Foz;
- d) Um arquiteto representante da Seção Regional do Centro da Ordem dos Arquitectos Portugueses;
- e) Um arquiteto representante do Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- f) A Arqtº Matilde Cardoso, neta do Arqtº José Isaías Cardoso, ou alguém indicado pela família.

2 - O Júri iniciará funções no início do mês de março do ano da edição.

3 - Nenhum dos membros do Júri pode ser remunerado, a qualquer título, em resultado do exercício das funções previstas no presente Regulamento.

4 - Estão impedidos de pertencer ao Júri os intervenientes, diretos ou indiretos, nas obras a concurso.

5 - É nomeado um técnico responsável pelo processo do concurso e que assessorará o Júri em cada edição do Prémio, sob proposta do dirigente dos serviços técnicos a que incumbe a administração urbanística e aprovação do Vereador com competência delegada, o qual deverá pertencer ao mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

VIII - Apuramento e atribuição do Prémio

1 - Os processos de candidatura ao Prémio Municipal de Arquitetura Arqtº José Isaías Cardoso devem ser formalizados até ao último dia útil do mês de fevereiro do ano da edição, devendo ser entregues pessoalmente ao técnico responsável pelo processo do concurso.

2 - Na primeira quinzena do mês de março do ano da atribuição do prémio, o Júri procede à exclusão das propostas que não tenham respondido ao clausulado estabelecido no artigo 7º.

3 - Até ao último dia do mês de julho do ano da atribuição do prémio, o Júri avalia e classifica os projetos e obras selecionadas, tendo em conta os seguintes 4 critérios com peso idêntico para a atribuição da classificação final:

a) Qualidade arquitetónica da obra - como fonte de promoção e incentivo à inovação concetual e qualidade construtiva;

b) Coerência e originalidade arquitetónica - adequabilidade da solução e conceção inovadora;

c) Integração urbanística - enquadramento da obra na envolvente urbana, paisagística e ambiental;

d) Qualidade construtiva e sustentabilidade - recurso a soluções técnicas e construtivas adequadas e sustentáveis e à salvaguarda da eficiência energética.

4 - As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, tem voto de qualidade.

5 - O Prémio e/ou as Menções Honrosas não são atribuídos quando, pelo voto da maioria dos elementos do Júri, se entenda que nenhuma das obras concorrentes está em condições de o merecer.

6 - Da classificação do Júri não cabe recurso.

7 - A atribuição do Prémio e/ou das Menções Honrosas é anunciada através da página eletrónica do Município de Figueira da Foz, bem como pelos demais meios que se entendam adequados, sendo ainda comunicada aos interessados, por correio eletrónico, logo após a homologação da Ata Final do Júri.

8 - O Prémio e/ou as Menções Honrosas são entregues no mês de setembro em sessão realizada para o efeito no auditório do Museu Municipal da Figueira da Foz.

IX - Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação das presentes Normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, mediante proposta elaborada pelo Júri do Concurso.

X - Revisão das Normas

O Município, sempre que o considere necessário, poderá promover a revisão integral ou parcial das presentes normas ou a sua eventual suspensão.

RECEÇÃO DE CANDIDATURAS:

Receção Museu Municipal Santos Rocha
Rua Calouste Gulbenkian, 33 | 3080 - 084 Figueira da Foz

Email: premio.arquitetura@cm-figfoz.pt

MAIS INFORMAÇÕES: 233 403 300 / 233 402 840



PRÉMIO MUNICIPAL DE ARQUITETURA ARQTº ISAÍAS CARDOSO

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

1ª Edição | 2024